



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

Que entre si celebram o Município de Capelinha/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha - APAE.

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a senhora Zenilde Bruno dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 089.328.806-38 e RG MG 15.752.768, residente e domiciliado em Rua Carlos Prates, nº 106, Maria Lúcia, Capelinha/MG, inscrito no CNPJ sob nº 19.229.921/0001-5, com sede na Avenida Tico Neves, nº 2455, Vista Alegre, Capelinha/MG doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA - APAE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.924/0001-70, com sede na Avenida Diamante, nº 126, Vista Alegre, Capelinha/MG, neste ato representada por sua presidente Maria José Lima Miranda, brasileira, portadora do RG sob o nº MG – 817576 e inscrita no CPF sob o nº 842.278.776-87, residente e domiciliada na Rua Major Batista, nº 55, Centro, Capelinha/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de serviço de referência para atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares, na modalidade de Centro Dia – unidade especializada de ofertado serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/SUAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que fará parte do presente Termo - ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por MARIA  
JOSE LIMA MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:42:11 -03'00'





II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

*Blauto*





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo no mínimo, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados e transferidos pela Administração Pública Municipal na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 691.535,88 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 57.627,99 (cinquenta e sete mil, seiscentos**

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227  
877687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:43:06  
-03'00'





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**e vinte sete reais e noventa e nove centavos),** consoante ao item 12 – “Cronograma de desembolso” do Plano de Trabalho.

3.2 – Os recursos financeiros decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da Dotação Orçamentária 09.02.03.08.245.0007.2202, Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade, Ficha 0778, Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

3.3 – No caso de ficar constatado através da prestação de contas, realizada após a execução, que houve sobras, a entidade deverá fazer a devolução desses valores aos cofres públicos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, qual seja, Agência 0396-4, Conta Corrente 45.649-7, Banco do Brasil.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação dos valores;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:842278  
77687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:43:36  
-03'00'





4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, Para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/05/2025 e término em 30/04/2026, devendo sua publicação oficial ocorrer nos termos da Lei 13.019/14 até 09/05/2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, parte integrante do presente Termo de Colaboração.

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:842278776  
87

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:44:05 -03'00'





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do presente Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

MARIA JOSE LIMA

MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por

MARIA JOSE LIMA

MIRANDA:84227877687

Dados: 2025.04.30 10:44:35 -03'00'

*[Assinatura manuscrita]*





I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos termos do **ITEM 13 - "PRESTAÇÃO DE CONTAS"** do Plano de Trabalho. As datas de entrega das respectivas prestações de contas deverá ser rigorosamente obedecidas sob pena de descumprimento deste instrumento, o que poderá ensejar sanções à Organização parceira.

§3º- A prestação final de contas poderá consistir em relatório circunstanciado, descrevendo os fatos mais relevantes ocorridos durante a execução do Plano de

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:45:05 -03'00'

*Blauto*





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Trabalho, desde que as prestações de contas mensais estejam previamente aprovadas.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no Decreto nº 011/2019 de 07 de Fevereiro de 2019, em consonância com Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:842278  
77687

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30  
10:45:36 -03'00'





II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, nos termos do Decreto nº 011/2019 de 07 de Fevereiro de 2019, para que a organização da sociedade civil possa sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, previstos no Decreto nº 011/2019 de 07 de Fevereiro de 2019, e dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no Decreto nº 011/2019, em consonância com a Lei 13.019/14, que deverá ter início a partir do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:8422787  
7687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:46:08  
-03'00'





III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração à área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica Municipal, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do

*Handwritten signature*

MARIA JOSE LIMA

MIRANDA:842278776

87

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:46:43 -03'00'





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

*Assinado*

MARIA JOSE LIMA

MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por

MARIA JOSE LIMA

MIRANDA:84227877687

Dados: 2025.04.30 10:48:03 -03'00'





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:842278  
77687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:48:41  
-03'00"

*Blau*





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

comunicação oficiais do Município de Capelinha, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, do qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

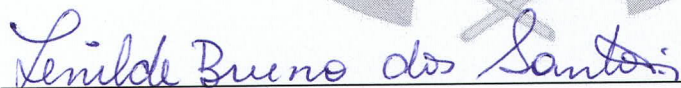
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Capelinha, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Capelinha, 29 de abril de 2025.



Zenilde Bruno dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877  
687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.30 10:49:22 -03'00'

Maria José Lima Miranda

Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha - APAE







## PLANO DE TRABALHO

Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

### 1- Dados da Organização da Sociedade Civil:

**Nome:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha - APAE

**CNPJ:** 00.331.924/0001-70

**Endereço:** Avenida Diamante nº 126

**Bairro:** Vista Alegre

**Município:** Capelinha

**CEP:** 39682-558

**E-mail:** apaecapelinha@yahoo.com.br

**Telefone:** (33) 3516-3272

### 2 - Conta Bancária Específica

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 0396-4

**Conta Corrente:** 45.649-7

### 3- Dados do Responsável pela Organização da Sociedade Civil - OSC

**Nome:** Maria José Lima Miranda

**CPF:** 842.278.776-87

**RG:** MG - 817576

**Cargo:** Presidente

**Mandato:** 2023/2025

**Telefone:** (33) 99132-0016

**E-mail:** mariajose@mazecont.com.br

**Endereço:** Rua Major Batista, nº 55

**Bairro:** Centro

**Município:** Capelinha

**CEP:** 39.680-044

### 4 - Descrição do Projeto

#### **Título:** CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Período de Execução:**

**Início:** 01/05/2025

**Término:** 30/04/2026

#### **Identificação do Objeto:**

Serviço de Referência para Atendimento às Pessoas com Deficiência e familiares, na modalidade de Centro Dia - Unidade Especializada de oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira (Turno 1: 07h às 11h e Turno 2: 12h30min às 16h30min), para até 40 usuários, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/SUAS. O atendimento será feito em horário diferenciado para, no máximo, 5 (cinco) acolhidos em horário ininterrupto, permanecendo na Unidade, no intervalo entre os dois turnos.

#### **Justificativa da Proposição:**

O Centro-Dia de Referência é uma unidade especializada de oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, que presta atendimento, durante o dia, a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência e suas famílias, referenciado ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS. Realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços no território e às tecnologias assistivas de autonomia e convivência, contribuindo para aumentar a autonomia e evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar.

Serviço que está tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade e se destina a pessoas com deficiência e algum grau de dependência que tiveram ou têm suas limitações agravadas pela convivência, em situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, isolamento social, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, histórico de desassistência de serviços essenciais, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, convivência com a extrema pobreza. Para que a garantia dos direitos das pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias sejam assegurados é necessária a participação efetiva da sociedade civil, investindo esforços para que este público tenha a proteção integral assegurada em lei. Neste sentido a entidade se propõe a dar

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877  
687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:37:52 -03'00'



|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | <p>continuidade à parceria com o Município de Capelinha ofertando o Serviço de Referência de Atendimento à Pessoa com Deficiência e Familiares, na modalidade de Centro Dia. A decisão quanto a execução deste serviço se dá a partir de suas experiências com ações de socialização de pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias, focadas na educação complementar e formação pessoal.</p> <p>O Serviço será ofertado em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais -TNSS com profissionais da equipe multidisciplinar qualificados para atender esse público. O imóvel com acessibilidade e devidamente adaptado para acesso de pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, autismo e múltipla deficiência, tendo uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis para locomoção (em cadeiras de rodas, bengalas, dentre outros) entre os cômodos, inclusive banheiros e local para preparo das refeições e para servi-las.</p> |
| <b>Público Alvo:</b>                     | Jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência em situação de dependência prioritariamente , beneficiários do BPC e inseridos no CADUNICO em situação de risco e direitos sociais violados e as famílias dos usuários cuidador familiar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Objetivos e Resultados Esperados:</b> | <p>Convivência familiar, grupal e comunitária, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais;</p> <p>Ampliação das relações sociais para evitar o isolamento social;</p> <p>Identificação de tecnologias assistivas de autonomia e convivência no Centro-dia, no domicílio e na comunidade;</p> <p>Inclusão em outros serviços no território (educação, consultas, reabilitação, odontologia, atividades culturais, de esporte e lazer) e acesso a benefícios Socioassistenciais (BPC, Programa Bolsa Família) e benefícios eventuais;</p> <p>Orientação e apoio aos cuidadores familiares;</p> <p>Produção de conhecimentos de referência para o SUAS;</p> <p>Oferta de cuidados especiais durante o dia;</p> <p>Oferta de alimentação adequada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                              |

## 5 – Meta Primária

**Oferecer estrutura física e operacional para Serviço de Referência de Atendimento à Pessoa com Deficiência e familiares, na modalidade de Centro Dia de Referência, para até 40 usuários.**

## 6- Cronograma de Execução/Metas

**Objetivo Específico 1: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias.**

| Ação/ Especificação:                                                                                                                                                                                                                                                               | Metas                                                                                       | Indicar Físico                                                 | Meios de Aferição:                                                                                                                                | Período de Execução                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1-Realizar acolhida de cada novo usuário e sua família/cuidador, de acordo com os princípios da PNAS com vistas a desenvolver habilidades e potencialidades, respeitando as especificidades, bem como promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. | Acolhida de cada novo usuário e sua família, de acordo com os princípios da PNAS realizada. | Nº de acolhidas realizadas.<br>Nº de novos usuários inseridos. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:38:19 -03'00'



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |                                                                                               |                                                                                                                                                                          |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2-Realizar a acolhida coletiva de cada novo usuário, com a participação da equipe técnica, coordenação, cuidadores e demais usuários para conhecimento mútuo, através de roda de conversa.                                                                                                                                               | Acolhida coletiva de cada novo usuário realizada.                                          | Nº de acolhimento coletivo de cada novo usuário realizado.                                    | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                         | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.3-Realizar o estudo de caso para construção do Plano Individual de Atendimento-PIA juntamente à rede de atendimento e proteção, à família e o novo usuário, (quando possível) respeitando as especificidades, para planejamento das intervenções e encaminhamentos necessários. Pode esse ser realizado de forma individual ou coletiva. | Estudo de caso para construção do Plano Individual de Atendimento PIA realizado.           | Nº de estudo (s) de caso realizado (s).                                                       | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico;<br>3-Lista de presença. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.4-Construir o Plano Individual de Atendimento-PIA com a participação da rede de atendimento e proteção, família (salvo impedimentos) e o novo usuário, quando possível, respeitando as especificidades, com prazo máximo de 30 dias.                                                                                                     | Construção do Plano Individual de Atendimento finalizado, com prazo máximo de 30 dias.     | Nº de novo(s) PIA's elaborado(s).                                                             | 1- Relatório de Execução do Objeto.<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                                           | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.5-Realizar estudo de caso de cada usuário, envolvendo os profissionais do serviço, com vistas à avaliação das intervenções pactuadas no PIA e realizar os encaminhamentos necessários.                                                                                                                                                   | Estudo de caso realizado mensalmente.                                                      | Nº de reuniões de estudo de caso mensais                                                      | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico;<br>3-Lista de presença. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.6-Atualizar as informações do Plano Individual de Atendimento - PIA, com a participação do usuário (quando possível), respeitando as especificidades, com prazo máximo de 30 dias.                                                                                                                                                       | Atualização continuada das informações do Plano Individual de Atendimento (PIA) realizada. | Nº de PIA's atualizados.                                                                      | 1- Relatório de Execução do Objeto.<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                                           | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.7-Ofertar cuidados integrais ao usuário durante o período diurno, favorecendo o desenvolvimento biopsicossocial de forma a reduzir a sobrecarga do cuidador e dos familiares. (apoio na locomoção e                                                                                                                                      | Cuidados integrais ao usuário realizados.                                                  | Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas. | 1- Relatório de Execução do Objeto.<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                                           | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |



|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                                                                               |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| deslocamentos, na administração de medicamentos, na ingestão de alimentos, nos cuidados pessoais e higiene, orientação de prevenção de acidentes, atividades recreativas, ocupacionais e promoção de saúde, cuidados e autocuidado).             |                                                                                                    |                                                                                               |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                               |
| 1.8-Realizar ações de apoio à família do usuário do serviço através de orientação e apoio aos cuidadores e familiares, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, apoio para que os cuidadores possam desenvolver projetos pessoais. | Ações de apoio à família/cuidador do usuário do serviço.                                           | Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas. | 1- Relatório de Execução do Objeto.<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                                                        | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.9-Desenvolver ações, mensalmente, visando o fortalecimento de habilidades e potencialidades dos usuários, de modo a fortalecer gradativamente a independência e autonomia, de acordo com suas especificidades.                                 | Atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades e competências dos usuários realizadas.   | Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                      | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.10-Desenvolver ações visando o fortalecimento de habilidades e potencialidades dos familiares nos cuidados de modo a favorecer gradativamente sua função protetiva, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência.                               | Atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades e competências dos familiares realizadas. | Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                      | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.11-Realizar reunião semestral de análise dos resultados com a equipe de acompanhamento técnico metodológico da SMASHT (e da Proteção Social Especial de Média Complexidade-vinculada ao CREAS). Out/25 e abr/26.                               | Reunião semestral com a equipe da SMASHT na sede do CREAS                                          | Nº de reuniões realizadas semestralmente no período de vigência da parceria.                  | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico;<br>3-Lista de presença das reuniões. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.12-Realizar visitas domiciliares para conhecimento do histórico familiar e as demandas atuais com vistas a monitorar a realização das ações pactuadas no PIA e realizar os encaminhamentos necessários, com prazo máximo de 60 dias.           | Visitas domiciliares realizadas bimensalmente.                                                     | Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                      | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                      |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.13-Promover o estudo de caso de cada usuário em conjunto com outros atores da rede de serviços de atendimento e proteção, para planejamento de intervenções e realizando os encaminhamentos necessários conforme demandas emergentes no período de vigência da parceria.                                                     | Estudo de caso em rede para cada usuário realizado, de acordo com a demanda apresentada.             | Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas.   | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                                               | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.14-Participar de reuniões promovidas pela SMASHT para avaliação, monitoramento e aprimoramento do Serviço.                                                                                                                                                                                                                   | Participação nas reuniões e capacitações previamente agendadas e comunicadas.                        | Nº de reuniões e capacitações realizadas no período de vigência da parceria.                    | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico;<br>3- Cópia de lista de presença da reunião e ou capacitação. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.15- Participar da criação do fluxo para inserção de novos usuários no serviço, levando em consideração o público prioritário que são os encaminhados pelo CRAS e CREAS, após identificação de situações de vulnerabilidades e/ou vivências de risco pessoal e/ou social em decorrência de situações de violação de direitos. | Participação nas reuniões e capacitações previamente agendadas para criação do fluxo de atendimento. | Nº de reuniões e capacitações realizadas no período de vigência da parceria.                    | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico;<br>3- Cópia de lista de presença da reunião e ou capacitação. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.16-Realizar avaliação e conduta em relação aos usuários do serviço que não são público prioritário e iniciar processo de desligamento levando em consideração as especificidades e contexto familiar.                                                                                                                        | Reuniões de avaliação para subsidiar decisões em relação ao processo de desligamento realizadas.     | Nº de reuniões e capacitações realizadas no período de vigência da parceria.                    | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico;<br>3- Cópia de lista de presença da reunião e ou capacitação. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |
| 1.17-Realizar ações através de atividades estruturadas para o processo de desligamento dos usuários que não são público prioritário do serviço, levando em consideração as especificidades e contexto familiar.                                                                                                                | Ações através de atividades estruturadas para o processo de desligamento realizadas.                 | Nº de atividades realizadas para o processo de desligamento no período de vigência da parceria. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico;<br>3- Cópia de lista de presença da reunião e                 | 01/05/2025 a 30/04/2026<br><b>Entrega Mensal dos "Meios de aferição" conforme datas indicadas no ITEM 13.</b> |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:40:20 -03'00'



|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                     |                                                            | ou capacitação.                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo Específico 2: Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.</b>                                                                                           |                                                                                                                     |                                                            |                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>Ação/ Especificação:</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Metas</b>                                                                                                        | <b>Indicar Físico</b>                                      | <b>Meios de Aferição:</b>                                                                                                                                                                          | <b>Período de Execução</b>                                                                             |
| 2.1-Fornecer apoio, orientações e intervenções ao usuário, seus familiares e cuidadores em situações de violação de direitos de forma a minimizar os impactos negativos, reduzir os agravos decorrentes dessas vivências e realizar os encaminhamentos necessários. | Rodas de conversa para orientações individuais realizadas e/ou coletiva com os usuários do serviço e suas famílias. | Nº de Rodas de conversa de orientação grupal/individual.   | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico.                                                  | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |
| 2.2-Realizar os atendimentos individuais e familiares para conhecimento de demanda a fim de viabilizar o atendimento das demandas apresentadas.                                                                                                                     | Atendimento com o usuário e/ou família inseridos no serviço e rodas de conversa, realizadas.                        | Nº de Rodas de conversa de orientação individual/familiar. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico.                                                  | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |
| <b>Objetivo Específico 3: Prevenir abrigamento e segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.</b>                                                                                                                |                                                                                                                     |                                                            |                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>Ação/ Especificação:</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Metas</b>                                                                                                        | <b>Indicar Físico</b>                                      | <b>Meios de Aferição:</b>                                                                                                                                                                          | <b>Período de Execução</b>                                                                             |
| 3.1-Realizar atividade com os usuários e suas famílias para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários a fim de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, respeitando as especificidades.                             | Atividades com os usuários e seus familiares respeitando suas especificidades realizadas.                           | Nº de atividades com os usuários e seus familiares.        | 1-Relatório de Execução do Objeto (Especificar nas Ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico.                                                   | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |
| <b>Objetivo Específico 4: Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços Socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais e o do Sistema de Garantia de Direitos</b>                                               |                                                                                                                     |                                                            |                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>Ação/ Especificação:</b>                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Metas</b>                                                                                                        | <b>Indicar Físico</b>                                      | <b>Meios de Aferição:</b>                                                                                                                                                                          | <b>Período de Execução</b>                                                                             |
| 4.1-Encaminhar o usuário e sua família/cuidador para acesso a serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, intersetorial, das demais políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos, de acordo com a demanda apresentada.                   | Encaminhamento dos usuários de acordo com as demandas apresentadas, realizado.                                      | Nº de encaminhamentos realizados.                          | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico;<br>3-Cópia do(s) encaminhamento(s) realizado(s). | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |
| 4.2-Encaminhar os usuários aos serviços de reabilitação, de acordo com as demandas e                                                                                                                                                                                | Encaminhamento dos usuários de acordo com as demandas apresentadas,                                                 | Nº de encaminhamentos realizados.                          | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações                                                                                                                                           | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal                                                              |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:8422787  
7687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:40:46  
-03'00'



|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                |                                                 |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| especificidades apresentadas.                                                                                                                                                                                                                                        | realizado.                                                                                     |                                                 | executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico;<br>3-Cópia do(s) encaminhamento(s) realizado(s).                                                            | dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13.                                           |
| 4.3-Orientar e encaminhar o usuário e sua família para acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais de Transferência de Renda, ao Benefício de Prestação Continuada – BPC e a benefícios eventuais ofertados no município (via ofício para o CRAS do território). | Encaminhamento dos usuários e suas famílias de acordo com as demandas apresentadas, realizado. | Nº de orientações e encaminhamentos realizados. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico;<br>3-Cópia do (s) encaminhamento (s) realizado(s). | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |
| 4.4-Viabilizar o acesso dos usuários e sua família para os serviços de saúde de acordo com a demanda apresentada (via ofício para ESF de Referência para avaliação e conduta para inserção na atenção primária, secundária e terciária, conforme demanda).           | Encaminhamento dos usuários e suas famílias de acordo com as demandas apresentadas, realizado. | Nº de encaminhamentos realizados.               | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico;<br>3-Cópia do (s) encaminhamento (s) realizado(s). | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |
| 4.5-Encaminhar os usuários para cursos de qualificação e qualificação profissional e favorecer a inserção no mercado de trabalho, se for o caso, respeitando as especificidades.                                                                                     | Encaminhamento dos usuários e suas famílias de acordo com as demandas apresentadas, realizado. | Nº de encaminhamentos realizados.               | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico;<br>3-Cópia dos encaminhamentos realizados.         | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |

**Objetivo Específico 5: Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga, potencializando a função protetiva da família.**

| Ação/ Especificação:                                                                                                                                                                                                               | Metas                                                                                               | Indicar Físico                            | Meios de Aferição:                                                                                                                                | Período de Execução                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1- Criar espaços de acolhida e de troca de experiências, proporcionando reflexões acerca das emoções vivenciadas, as dinâmicas familiares/comunitárias objetivando a construção coletiva de tratativas para promover autonomia e | Atividades estruturadas com os usuários e suas famílias, respeitando as especificidades realizadas. | Nº de atividades estruturadas realizadas. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/ Relatório Fotográfico. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:41:13 -03'00'



|                                                                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                 |                                                                                                                                                  |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| qualidade de vida dos usuários e suas famílias.                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                 |                                                                                                                                                  |                                                                                                        |
| 5.2-Ofertar espaços de escuta qualificada para os usuários e suas famílias com a finalidade de favorecer a expressão (de suas emoções, anseios, dúvidas) e o acolhimento. | Atividades estruturadas para os usuários e suas famílias para escuta qualificada realizadas. | Nº de atividades estruturadas de escuta qualificada realizadas. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |

**Objetivo Específico 6: Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc. conforme necessidades.**

| Ação/ Especificação:                                                                                                            | Metas                                               | Indicar Físico                      | Meios de Aferição:                                                                                                                               | Período de Execução                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1-Realizar ações de apoio e orientações aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade. | Rodas de conversa de apoio e orientação realizadas. | Nº de rodas de conversa realizadas. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |

**Objetivo Específico 7: Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados**

| Ação/ Especificação:                                                                                                                                                                                                             | Metas                                                                                           | Indicar Físico                            | Meios de Aferição:                                                                                                                               | Período de Execução                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1-Realizar ações de mobilização e conscientização da família extensa e/ou ampliada a fim de potencializar o cuidado ao usuário.                                                                                                | Ações de mobilização e conscientização da família extensa e/ou ampliada, comunidade realizadas. | Nº de atividades estruturadas realizadas. | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |
| 7.2-Promover ações para melhoria da qualidade de vida dos usuários por meio de ações de educação permanente e criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social. | Palestras e oficinas educativas realizadas bimestralmente.                                      | Nº de palestras e oficinas realizadas.    | 1-Relatório de Execução do Objeto (especificar nas ações executadas);<br>2-Relatório circunstanciado das ações executadas/Relatório Fotográfico. | 01/05/2025 a 30/04/2026<br>Entrega Mensal dos “Meios de aferição” conforme datas indicadas no ITEM 13. |

**7 – OUTROS MEIOS DE AFERIÇÃO**

| Instrumentos                                                                                                                                                                                                                                  | Forma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Administração Pública</b><br>*Relatórios de Visita Técnica in loco;<br>*Relatório de Monitoramento e Avaliação;<br>*Pesquisa de Satisfação Pública (se pertinente);<br>*Evidências documentais produzidas pela OSC na execução do serviço. | <b>Administração Pública</b><br>*Elaboração de Relatório de Visita Técnica in Loco;<br>*Elaboração de Relatório de Monitoramento e Avaliação;<br>*Realização de Pesquisa de Satisfação Pública (se pertinente);<br>*Realização de reuniões de Análise e Estudo de Caso dos usuários com a equipe técnica do serviço;<br>*Análise de documentos, relatórios e outras informações prestadas pela |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:41:42 -03'00'



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | entidade acerca de todo o processamento da parceria;<br>*Realização de Acompanhamento e Prestação de Suporte Técnico a OSC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OSC</b><br>*Relatório de Execução do objeto da Parceria;<br>*Produção de evidências documentais acerca da Execução do Serviço;<br>*Pesquisa de Satisfação do Público (se pertinente);<br>*Apresentação de Prestação de Contas;<br>*Apresentação de Relatório Fotográfico.<br>*Exposição de Placa em ambiente visível contendo as informações: Nome do Projeto, fonte de financiamento, valor e prazo de execução.<br>*Publicitar a parceria em meios de comunicação e demais canais de alcance a sociedade. | <b>OSC</b><br>*Elaboração de Relatório de Execução do Objeto;<br>*Produção de evidências documentais acerca da Execução do Serviço;<br>*Realização de Pesquisa de Satisfação Pública (se pertinente);<br>*Apresentação de Prestação de Contas, sobre a Execução do serviço e financeira;<br>*Elaborar Portfolio com registro fotográfico, sob a guarda da Instituição da realização das referidas atividades, com legenda, data, local e assinatura do responsável pela atualização.<br>*Manutenção de uma rotina de planejamento de coordenação, execução e avaliação das ações pertinentes ao serviço.<br>*A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público. |

## 8 - PROVISÕES DE ESTRUTURA

Imóvel com acessibilidade e devidamente adaptado para acesso de pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, autismo e múltipla deficiência, tendo uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis para locomoção em cadeiras de rodas e outros, entre os cômodos, inclusive banheiro e cozinha;

Localizado em uma área de fácil acesso da população, oferecendo recursos de infraestrutura e serviços de transporte; perfeitamente identificável com placa e nome do serviço, visível à população; com tamanho adequado ao serviço; suficiente para propiciar conforto e comodidade aos usuários, suas famílias e aos trabalhadores.

O espaço físico de funcionamento estará integrado por:

Ambientes acessíveis para recepção dos usuários e suas famílias;

Sala para a coordenação;

Sala para a equipe técnica com placa de identificação;

Sala de apoio para os cuidadores;

Ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades lúdicas, recreativas de esporte e lazer;

Copa-cozinha-refeitório e lanche;

Banheiros adaptados (masculino e feminino) com privacidade, com ducha quente e fria.

## 9 – Quadro de Recursos Humanos - Contratação pela Instituição

| 9.1 Profissional | 9.2 Quant.                                                                                                                                | 9.3 Formação                                                                                                                                      | 9.4 Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador      | 01<br>Coordenador com carga horária de 40 horas semanais durante toda a execução da parceria e com dedicação exclusiva para o CENTRO-DIA. | Certificado de Nível Superior em cursos determinados pela Resolução CNAS nº17 de 20 de junho de 2011 e desejável experiência em função congênere. | Função precípua de coordenar a unidade de serviço, sendo responsável direto pela gestão do Plano de Trabalho da Unidade;<br>Referenciamento do serviço ao CREAS;<br>Seleção dos trabalhadores da unidade e suas competências na equipe multiprofissional;<br>Organização da equipe e dos processos de trabalho; mobilização dos usuários e de suas famílias para participação no serviço;<br>Identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos usuários;<br>Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar;<br>Levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias;<br>Desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde para atenção integral aos usuários na unidade;<br>Articulações com a rede de serviços no território para favorecer o |

MARIA JOSE LIMA

MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por

MARIA JOSE LIMA

MIRANDA:84227877687

Dados: 2025.04.24 10:42:14 -03'00'



|                           |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                     | <p>acesso dos usuários;</p> <p>Promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários;</p> <p>Proposição de instrumentais de registros de informações facilitadores da organização do serviço;</p> <p>Elaboração de relatórios; Fornecimento de informações para o sistema de monitoramento do Centro-Dia e referência, dentre outras atividades.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Técnico de Nível Superior | <p>Manter 02 psicólogos - 20 horas semanais cada</p> <p>02 Assistentes Sociais - 20 horas cada semanais</p> <p>01 Terapeuta ocupacional- 30 horas semanais durante toda a execução da parceria.</p> | <p>Certificado de Nível Superior: Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional e desejável experiência em função congênere.</p> | <p>Elaborar o Plano de Atendimento Individual do usuário;</p> <p>Definir metodologias e técnicas de trabalho multidisciplinar de atenção individualizada, grupal ou coletiva e propor instrumentais facilitadores da organização do serviço;</p> <p>Orientar e apoiar os Profissionais Cuidadores do Centro-dia;</p> <p>Apoiar e orientar os Cuidadores Familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio;</p> <p>Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário;</p> <p>Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; Elaborar relatórios circunstanciados;</p> <p>Propor melhorias dos processos no Serviço; Interagir com a coordenação geral do serviço e subsidiariamente com o CREAS referenciado, com os demais serviços do SUAS e da rede local, para fomento de informações.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Cuidador                  | <p>Manter 07 cuidadores na unidade nos cinco dias da semana em quantidade suficiente para a demanda do serviço.</p>                                                                                 | <p>Certificado de Nível Médio ou Superior e desejável experiência em função congênere.</p>                                          | <p>Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade;</p> <p>Apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço;</p> <p>Apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais;</p> <p>Apoio na ingestão assistida de alimentos;</p> <p>Apoio nas atividades de higiene e cuidados pessoais;</p> <p>Promoção de ações preventivas de acidentes;</p> <p>Realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe;</p> <p>Colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros);</p> <p>Realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes etc., com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados;</p> <p>Realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.</p> |

#### 10- Plano de Aplicação

|                         | Mensal:                            | Valor Anual   |
|-------------------------|------------------------------------|---------------|
| Valor Total do Projeto: | R\$57.627,99                       | R\$691.535,88 |
| Administração Pública : | R\$57.627,99                       | R\$691.535,88 |
| Contrapartida:          | Execução total do serviço proposto |               |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:42:49 -03'00'



| 11 - Detalhamento das Despesas                                                                                                                                                                      |                                                                                                     |              |                |                              |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------------------------|-------------------|
| Item                                                                                                                                                                                                | 11.1 Despesas Diversas                                                                              |              |                | Valor Mensal                 | Valor Anual       |
| 01                                                                                                                                                                                                  | Combustível                                                                                         |              |                | R\$2.900,00                  | R\$34.800,00      |
| 02                                                                                                                                                                                                  | Pequenos Reparos e Manutenção (Prestadores de serviços como pedreiro, pintor e ajudante e material) |              |                | R\$1.000,00                  | R\$12.000,00      |
| 03                                                                                                                                                                                                  | Alimentação, Higiene Pessoal e Produtos De Limpeza.                                                 |              |                | R\$3.600,00                  | R\$43.200,00      |
| 04                                                                                                                                                                                                  | Material De Escritório, Material Pedagógico e para Oficinas.                                        |              |                | R\$1.500,00                  | R\$18.000,00      |
| 05                                                                                                                                                                                                  | Conservação de Veículos ( Peças, mão de obras e outros)                                             |              |                | R\$2.000,00                  | R\$24.000,00      |
| 06                                                                                                                                                                                                  | Água                                                                                                |              |                | R\$1.200,00                  | R\$14.400,00      |
| 07                                                                                                                                                                                                  | Energia Elétrica                                                                                    |              |                | R\$200,00                    | R\$2.400,00       |
| 08                                                                                                                                                                                                  | Telefone. Tv a cabo, internet                                                                       |              |                | R\$500,00                    | R\$6.000,00       |
| 09                                                                                                                                                                                                  | Eventos e Atividade de Lazer e Entretenimento                                                       |              |                | R\$900,00                    | R\$10.800,00      |
| 10                                                                                                                                                                                                  | Farmácia                                                                                            |              |                | R\$500,00                    | R\$6.000,00       |
| SUBTOTAL:                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |              |                | R\$14.300,00                 | R\$171.600,00     |
| Item                                                                                                                                                                                                | 11.2 Serviços de Terceiros                                                                          |              |                | Valor Mensal                 | Valor Anual       |
| 01                                                                                                                                                                                                  | Serviços de Segurança                                                                               |              |                | R\$300,00                    | R\$3.600,00       |
| 02                                                                                                                                                                                                  | Contribuição Confederação das APAEs                                                                 |              |                | R\$125,00                    | R\$1.500,00       |
| 03                                                                                                                                                                                                  | Cartórios E Registros (Registros, CPF e Outros).                                                    |              |                | R\$165,40                    | R\$1.984,80       |
| 04                                                                                                                                                                                                  | Honorários Contábeis                                                                                |              |                | R\$1.188,00                  | R\$14.256,00      |
| SUBTOTAL:                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |              |                | R\$1.778,40                  | R\$21.340,80      |
| 11.3 Despesa com Pessoal                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |              |                |                              |                   |
| Item                                                                                                                                                                                                | Especificação                                                                                       | Quant.       | Valor Unitário | Valor Total Mensal           | Valor Total Anual |
| 01                                                                                                                                                                                                  | Coordenador                                                                                         | 01           | R\$5.526,07    | R\$5.526,07                  | R\$66.312,84      |
| 02                                                                                                                                                                                                  | Psicólogo                                                                                           | 02           | R\$3.110,72    | R\$6.221,44                  | R\$74.657,28      |
| 03                                                                                                                                                                                                  | Assistente Social                                                                                   | 02           | R\$3.110,72    | R\$6.221,44                  | R\$74.657,28      |
| 04                                                                                                                                                                                                  | Cuidador                                                                                            | 07           | R\$2.460,82    | R\$17.225,74                 | R\$206.708,88     |
| 05                                                                                                                                                                                                  | Motorista                                                                                           | 01           | R\$4.056,33    | R\$4.056,33                  | R\$48.675,96      |
| 06                                                                                                                                                                                                  | Auxiliar de Motorista                                                                               | 01           | R\$2.298,57    | R\$2.298,57                  | R\$27.582,84      |
| SUBTOTAL:                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |              |                | R\$41.549,59                 | R\$498.595,08     |
| Planilha de Composição Salarial (Anexo I)                                                                                                                                                           |                                                                                                     |              |                |                              |                   |
|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |              |                | MENSAL                       | ANUAL             |
| TOTAL GERAL 11.1+11.2+11.3:                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |              |                | R\$57.627,99                 | R\$691.535,88     |
| 12 – Cronograma de Desembolso                                                                                                                                                                       |                                                                                                     |              |                |                              |                   |
| 12.1 Administração Pública – Recursos FMAS - Capelinha                                                                                                                                              |                                                                                                     |              |                |                              |                   |
| Maio/2025:                                                                                                                                                                                          |                                                                                                     | R\$57.627,99 |                | Novembro/2025: R\$57.627,99  |                   |
| Junho/2025:                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     | R\$57.627,99 |                | Dezembro/2025: R\$57.627,99  |                   |
| Julho/2025:                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     | R\$57.627,99 |                | Janeiro/2026: R\$57.627,99   |                   |
| Agosto/2025:                                                                                                                                                                                        |                                                                                                     | R\$57.627,99 |                | Fevereiro/2026: R\$57.627,99 |                   |
| Setembro/2025:                                                                                                                                                                                      |                                                                                                     | R\$57.627,99 |                | Março/2026: R\$57.627,99     |                   |
| Outubro/2025:                                                                                                                                                                                       |                                                                                                     | R\$57.627,99 |                | Abril/2026: R\$57.627,99     |                   |
| Serão administrados na conta específica 45.649-7 apenas os Recursos e pagamentos a serem realizados com o valor repassado pelo Município de Capelinha para execução do objeto indicado neste plano. |                                                                                                     |              |                |                              |                   |
| 13 - Prestação de Contas                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |              |                |                              |                   |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por MARIA JOSE LIMA MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:43:25 -03'00'



A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada seguindo os meios de aferição indicados neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº 011/2019, na Lei nº 13.019/2014 e no Manual de Prestação de Contas dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração do Município.

#### PARCIAIS/MENSAIS

| Período de Execução | Data para Entrega | Período de Execução | Data para Entrega |
|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| Maio/2025:          | Até 20/06/2025    | Novembro/2025:      | Até 22/12/2025    |
| Junho/2025:         | Até 21/07/2025    | Dezembro/2025:      | Até 20/01/2026    |
| Julho/2025:         | Até 20/08/2025    | Janeiro/2026:       | Até 20/02/2026    |
| Agosto/2025:        | Até 22/09/2025    | Fevereiro/2026:     | Até 20/03/2026    |
| Setembro/2025:      | Até 20/10/2025    | Março/2026:         | Até 20/04/2026    |
| Outubro/2025:       | Até 21/11/2025    | Abril/2026:         | Até 29/05/2026    |

#### FINAL

| Período de Execução     | Data para Entrega |
|-------------------------|-------------------|
| 01/05/2025 a 30/04/2026 | Até 29/05/2026    |

### 14 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha/APAE, declaro, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Capelinha/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Capelinha/MG, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, para aplicação prevista e determinada neste Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Capelinha, de de 2025.

MARIA JOSE LIMA

MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por MARIA  
JOSE LIMA MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:44:09 -03'00'

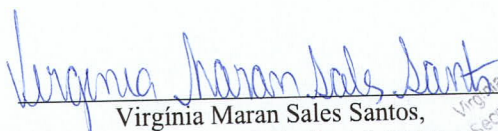
Maria José Lima Miranda

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha/APAE

### 15 - Aprovação do Plano de Trabalho Pela Administração Pública

- ( ) APROVADO  
( ) APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo  
( ) REPROVADO

Capelinha, 22 de abril de 2025.



Virginia Maran Sales Santos,  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Virginia Maran Sales Santos  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho  
Capelinha/MG - Decreto nº 004/25



## 16 - Aprovação Pela Comissão De Seleção

☒ APROVADO

☐ REPROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração de parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressaltado.

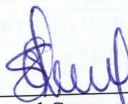
Capelinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



Marcos Paulo Cordeiro  
Membro da Comissão de Seleção



Danielle Carvalho Miranda  
Membro da Comissão de Seleção



Samuel Sousa Alves  
Membro da Comissão de Seleção

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:842278  
77687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:46:19  
-03'00'



| QTD      | DESCRIÇÃO                 |             |              | MENSAL<br>TOTAL (P/7) |
|----------|---------------------------|-------------|--------------|-----------------------|
| CUIDADOR |                           |             |              |                       |
| 7        | SALÁRIO-BASE              |             | R\$ 1.820,00 | R\$ 17.225,74         |
|          | FGTS                      | 8%          | R\$ 145,60   |                       |
|          | MULTA RESCISÓRIA 40% FGTS | 40% DE % 8% | R\$ 58,24    |                       |
|          | ACIDENTE TRABALHO         | 1%          | R\$ 18,20    |                       |
|          | PIS                       | 1%          | R\$ 18,20    |                       |
|          | SUB-TOTAL                 |             | R\$ 2.060,24 |                       |
|          | DÉCIMO TERCEIRO           |             | R\$ 171,68   |                       |
|          | FÉRIAS + 1/3              |             | R\$ 228,90   |                       |
|          | MENSAL INDIVIDUAL:        |             | R\$ 2.460,82 |                       |

| QTD       | DESCRIÇÃO                 |             |              | MENSAL<br>TOTAL (P/1) |
|-----------|---------------------------|-------------|--------------|-----------------------|
| MOTORISTA |                           |             |              |                       |
| 1         | SALÁRIO-BASE              |             | R\$ 3.000,00 | R\$ 4.056,33          |
|           | FGTS                      | 8%          | R\$ 240,00   |                       |
|           | MULTA RESCISÓRIA 40% FGTS | 40% DE % 8% | R\$ 96,00    |                       |
|           | ACIDENTE TRABALHO         | 1%          | R\$ 30,00    |                       |
|           | PIS                       | 1%          | R\$ 30,00    |                       |
|           | SUB-TOTAL                 |             | R\$ 3.396,00 |                       |
|           | DÉCIMO TERCEIRO           |             | R\$ 283,00   |                       |
|           | FÉRIAS + 1/3              |             | R\$ 377,33   |                       |
|           | MENSAL INDIVIDUAL:        |             | R\$ 4.056,33 |                       |

| QTD                   | DESCRIÇÃO                 |             |              | MENSAL<br>TOTAL (P/1) |
|-----------------------|---------------------------|-------------|--------------|-----------------------|
| AUXILIAR DE MOTORISTA |                           |             |              |                       |
| 1                     | SALÁRIO-BASE              |             | R\$ 1.700,00 | R\$ 2.298,57          |
|                       | FGTS                      | 8%          | R\$ 136,00   |                       |
|                       | MULTA RESCISÓRIA 40% FGTS | 40% DE % 8% | R\$ 54,40    |                       |
|                       | ACIDENTE TRABALHO         | 1%          | R\$ 17,00    |                       |
|                       | PIS                       | 1%          | R\$ 17,00    |                       |
|                       | SUB-TOTAL                 |             | R\$ 1.924,40 |                       |
|                       | DÉCIMO TERCEIRO           |             | R\$ 160,36   |                       |
|                       | FÉRIAS + 1/3              |             | R\$ 213,81   |                       |
|                       | MENSAL INDIVIDUAL:        |             | R\$ 2.298,57 |                       |

| QTD<br>TOTAL | MENSAL<br>TOTAL (P/14) |
|--------------|------------------------|
| 14           | R\$ 41.549,59          |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:47:36 -03'00'



**Anexo 01**

**Composição Salarial – Centro-Dia**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha/APAE.**

| QTD          | DESCRIÇÃO                 |             |     |          |                       |
|--------------|---------------------------|-------------|-----|----------|-----------------------|
| COORDENADORA |                           |             |     |          | MENSAL<br>TOTAL (P/1) |
| 1            | SALÁRIO-BASE              |             | R\$ | 4.087,00 | R\$ 5.526,07          |
|              | FGTS                      | 8%          | R\$ | 326,96   |                       |
|              | MULTA RESCISÓRIA 40% FGTS | 40% DE % 8% | R\$ | 130,78   |                       |
|              | ACIDENTE TRABALHO         | 1%          | R\$ | 40,87    |                       |
|              | PIS                       | 1%          | R\$ | 40,87    |                       |
|              | SUB-TOTAL                 |             | R\$ | 4.626,48 |                       |
|              | DÉCIMO TERCEIRO           |             | R\$ | 385,54   |                       |
|              | FÉRIAS + 1/3              |             | R\$ | 514,05   |                       |
|              | MENSAL INDIVIDUAL:        |             | R\$ | 5.526,07 |                       |

| QTD | DESCRIÇÃO                 |             |              | MENSAL<br>TOTAL (P/2) |
|-----|---------------------------|-------------|--------------|-----------------------|
|     | ASSISTENTE SOCIAL         |             |              |                       |
| 2   | SALÁRIO-BASE              |             | R\$ 2.300,67 | R\$ 6.221,44          |
|     | FGTS                      | 8%          | R\$ 184,05   |                       |
|     | MULTA RESCISÓRIA 40% FGTS | 40% DE % 8% | R\$ 73,62    |                       |
|     | ACIDENTE TRABALHO         | 1%          | R\$ 23,00    |                       |
|     | PIS                       | 1%          | R\$ 23,00    |                       |
|     | SUB-TOTAL                 |             | R\$ 2.604,34 |                       |
|     | DÉCIMO TERCEIRO           |             | R\$ 217,02   |                       |
|     | FÉRIAS + 1/3              |             | R\$ 289,36   |                       |
|     | MENSAL INDIVIDUAL:        |             | R\$ 3.110,72 |                       |

| QTD       | DESCRIÇÃO                 |             |              | MENSAL<br>TOTAL (P/2) |
|-----------|---------------------------|-------------|--------------|-----------------------|
| PSICÓLOGA |                           |             |              |                       |
| 2         | SALÁRIO-BASE              |             | R\$ 2.300,67 | R\$ 6.221,44          |
|           | FGTS                      | 8%          | R\$ 184,05   |                       |
|           | MULTA RESCISÓRIA 40% FGTS | 40% DE % 8% | R\$ 73,62    |                       |
|           | ACIDENTE TRABALHO         | 1%          | R\$ 23,00    |                       |
|           | PIS                       | 1%          | R\$ 23,00    |                       |
|           | SUB-TOTAL                 |             | R\$ 2.604,34 |                       |
|           | DÉCIMO TERCEIRO           |             | R\$ 217,02   |                       |
|           | FÉRIAS + 1/3              |             | R\$ 289,36   |                       |
|           | MENSAL INDIVIDUAL:        |             | R\$ 3.110,72 |                       |

MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:842278776

87

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE LIMA  
MIRANDA:84227877687  
Dados: 2025.04.24 10:46:55 -03'00'





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO**

**OBJETO: TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE CAPELINHA E AS SEGUINTE  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:  
Conferência NOSSA SENHORA DA GRAÇA,  
CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA  
DE MATOS, OBRA DE CARIDADE NOSSA  
SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, LAR  
MAMÃE DOLORES, ASSOCIAÇÃO  
BENEFICENTE COSME E DAMIÃO E  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA/APAE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e  
Decreto Municipal nº 011/2019.

**ENTIDADES ADJUDICADAS:**

**Conferência Nossa Senhora da Graça**, associação privada sem fins lucrativos,  
inscrita no CNPJ sob nº 20.807.236/0001-41, que possui como objetivo o  
acolhimento institucional de idosos com 60 anos ou mais;

**Casa de Amparo ao Idoso Rosa Ferreira de Matos**, associação privada sem fins  
lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.338.461/0001-67, que possui como objetivo o  
acolhimento de idosos de 60 anos ou mais;

**Obra de Caridade Nossa Senhora do Sagrado Coração**, associação privada sem  
fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.225.800/0001-80, que possui como  
objetivo o acolhimento de idosos de 60 anos ou mais;

**Lar Mamãe Dolores**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob  
nº 04.328.728/0001-62, que possui como objetivo prestar o serviço de acolhimento  
institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino com faixa etária de 0 a  
18 anos incompletos e crianças do sexo masculino menores de 06 anos;

2





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**Associação Beneficente Cosme e Damião**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.597.118/0001-56, que tem como objetivo prestar o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes do sexo masculino com faixa etária de 06 a 18 anos incompletos;

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha/APAE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.924/0001-70, que tem como objetivo proporcionar atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que os presentes Termos de Colaborações possibilitarão ao Município a concessão de subvenções às entidades.

Considerando que o ofício nº 154/2025 apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no qual solicita a celebração de novas parcerias com as entidades supracitadas, mediante dispensa de chamamento público.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e as organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que, em âmbito local, somente as entidades mencionadas exercem trabalhos inerentes ao acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, crianças e adolescentes e atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme ofício.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência





social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, poderá a administração pública dispensar a realização do chamamento público pertinente.

Diante do exposto, o Secretário Município de Governo, Administração e Planejamento de Capelinha, solicita a formalização do Processo de Dispensa de Chamamento Público para realização de Parcerias, através de Termos de Colaborações, subsidiando valores, nos termos da Lei nº 13.019/2014, entre o Município de Capelinha/MG e as Organizações da Sociedade Civil mencionadas.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Segundo se retira dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que após análise acurada observamos que apenas essas entidades localizadas no município de Capelinha são voltadas para a assistência social, sendo capazes de cumprir com o objeto proposto de assistência





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

social, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 30 do mesmo diploma, que dita:

**Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)**

(...)

**VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público nas presentes parcerias, eis que destinadas ao cumprimento de finalidades insitas ao setor da assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público em cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista se tratarem de entidades de utilidade pública, sem fins lucrativos, declaradas por Leis Municipais.

Assim, a formalização dos Termos de Colaborações possibilitarão às associações, por meio da conjugação de esforços com o Município de Capelinha, o atendimento ao seu objetivo, conforme apontado no ofício.

Diante do exposto, solicito à Vossas Senhorias que se dignem analisar as parcerias pretendidas, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Capelinha – <http://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/> , pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação seja também publicada no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.





**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Capelinha/MG, 20 de março de 2025.

*Virginia Maran Sales Santos*  
**Virginia Maran Sales Santos**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**











**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 002/2025**

**LEI Nº 13.019/2014**

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de chamamento público, entre a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Capelinha - APAE, CNPJ sob nº 00.331.924/0001-70, e o Município de Capelinha, em regime de mútua cooperação, tendo como objeto a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), com o fim de proporcionar a prestação de serviço de referência para atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares, na modalidade de Centro Dia – unidade especializada de ofertado serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/SUAS, com utilização do repasse financeiro no valor de R\$ 691.535,88 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), depositados em uma conta específica da instituição, que servirá para cumprimento do estipulado no devido plano de trabalho apresentado pelo conselho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Base legal: Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014;

Capelinha/MG, 29 de Abril de 2025.

**Zenilde Bruno dos Santos**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**